



Prefeitura Municipal de Itaúna

ESTADO DE MINAS GERAIS

PUBLICAÇÃO
Nº 2223 DO JORNAL
OFICIAL DO MUNICÍPIO
DATADO DE 19/09/23
A)

LEI Nº 5.970, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023

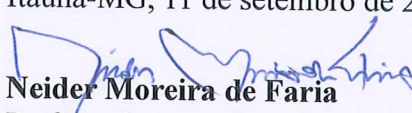
Fixa prazo para cumprimento de cláusula de doação de imóvel público ao Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Itaúna – IMP e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaúna, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

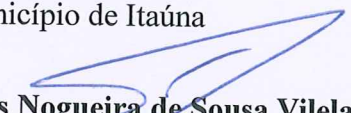
Art. 1º Fica concedido ao **Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Itaúna – IMP**, inscrita no CNPJ de nº 00.124.513/0001-04, a prorrogação de mais 48 (quarenta e oito) meses do prazo de construção e término das obras de instalações da sede, bem como a transferência de suas atividades para o imóvel doado, autorizado pela Lei Municipal nº 5.742, de 21 de dezembro de 2021, sob pena de revogação do ato da respectiva doação e reversão do imóvel ao patrimônio municipal.

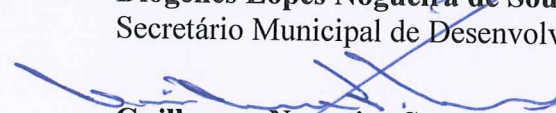
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaúna-MG, 11 de setembro de 2023.


Neider Moreira de Faria

Prefeito do Município de Itaúna


Diógenes Lopes Nogueira de Sousa Vilela
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico


Guilherme Nogueira Soares
Procurador-Geral do Município